



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

|                                                    |                                                                                   |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU</b>           |                                                                                   |
| Protocolo Interno - D.A.L.                         |                                                                                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Proj. de Lei.  |  |
| <input type="checkbox"/> Proj. de Lei Complementar |                                                                                   |
| <input type="checkbox"/> Proj. de Emenda a LOM.    |                                                                                   |
| DATA <u>15 / 09 / 21</u>                           | Nº <u>136 / 2021</u>                                                              |

Revoga a Lei nº 4.447, de 11 de março de 2016, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Três Fronteiras – SICOOB* – e o Decreto nº 24.479, de 11 de março de 2016.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Ficam revogados a Lei 4.447, de 11 de março de 2016, que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Três Fronteiras – SICOOB*, de Parte do Lote nº 0835 (10.2.19.01), situado no Quadro Urbano desta cidade, com superfície de 7.659,69m² (sete mil seiscentos e cinquenta e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados), de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, Matrícula nº 39.109, do Livro 02, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e o Decreto nº 24.479, de 11 de março de 2016.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por  
 FRANCISCO LACERDA  
 BRASILEIRO:53736656491  
 CPF: (53736656491)  
 Data: 13/09/2021 03:29

Este documento foi assinado digitalmente por Francisco Lacerda Brasileiro.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.cnf.br/br/sidpublico/verificar> e utilize o código 115e22a3-d333-4d3d-a24a-6a320479152.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM Nº 062/2021**

Ao Senhor  
**NEY PATRICIO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Revoga a Lei nº 4.447, de 11 de março de 2016, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Três Fronteiras – SICOOB – e o Decreto nº 24.479, de 11 de março de 2016.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a revogação da Lei nº 4.447/2016, que outorgou Permissão de Uso à Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Três Fronteiras – SICOOB –, de Parte do Lote nº 0835 (10.2.19.01), situado no Quadro Urbano desta cidade, com superfície de 7.659,69m<sup>2</sup> (sete mil seiscentos e cinquenta e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados), de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, Matrícula nº 39.109, do Livro 02, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, e visa dar atendimento a solicitação formulada pela supracitada Cooperativa, por meio do protocolo digital nº 29543/2021, onde manifestou o desinteresse na continuidade do uso do imóvel.

Destacamos que Permissão de Uso da área cedida se deu mediante a condição exclusiva para implantação do Projeto Vila da Cidadania, iniciativa que envolveria a participação de instituições públicas, privadas e da sociedade civil, o que, contudo, não se concretizou, tornando-se necessária a revogação da supracitada Permissão, conforme solicitação expressa da entidade permissionária.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, 13 de setembro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MENSAGEM**

Número: **62/2021**

Assunto: **REVOGA A LEI Nº 4.447, DE 11 DE MARÇO DE 2016 - PERMISSÃO DE USO – SICOOB.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=115e22a3-d333-4d3d-a24a-6a320f479152&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**115e22a3-d333-4d3d-a24a-6a320f479152**

**Hash do Documento**

**DF7DE92E174272E911831DC73A6BC126F5A1394A8A7806D44E2464C24E78633D**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 13/09/2021 15:29:48 - OK

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO  
SUPERVISÃO DE PROTOCOLO GERAL**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO TRÊS FRONTEIRAS**, sociedade civil, inscrita no CNPJ n.º 04.876.393/0001-52, com endereço na Rua Padre Montoya, 490, Centro, nesta cidade de Foz do Iguaçu/PR, de ora em diante denominada apenas de SICOOB TRÊS FRONTEIRAS, neste ato representado pelo Diretor Superintendente Senhor DIRCEU LUIZ TESSARO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 1.584.276-8 SSP/PR, CPF 372.927.579-87, e/ou pelo Diretor de Negócios Senhor CONDERLEI LORENZETTI, brasileiro, casado, bancário, portador do RG 1.270.433 SSP/SC, CPF 513.986.309-00, e/ou Diretor de Negócios Senhor RENATO SCHAFRANSKI, brasileiro, casado, portador do RG 4.363.630-8 SSP/PR, CPF 717.802.709-68, sempre no conjunto de dois Diretores, conforme condições estabelecidas no Estatuto Social da Cooperativa de Crédito, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 14 e seguintes da Lei Municipal de n. 4.577/2017<sup>1</sup>, a qual dispõe sobre a Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município às entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, **requerer:**

***A revogação da outorga da Permissão de Uso de Parte do Lote n. 0835 (10.2.19.01), situado no Quadro Urbano desta cidade, com superfície de 7.659,69m<sup>2</sup> (sete mil seiscentos e cinquenta e nove metros e sessenta e nove decímetros quadrados), de propriedade do Município de Foz do Iguaçu, conforme matrícula n. 39.109, do Livro 02, do 2º Ofício do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conferida pelo Decreto n. 24.479 de 11 de março de 2016.***

<sup>1</sup> Art. 14 A partir da publicação desta Lei, ficam os Permissionários responsáveis pelos encargos tributários que recaiam ou venham a recair sobre a área permissionada, tais como impostos, contribuições de melhoria, taxas, tarifas de consumo de água e energia elétrica e outras contribuições de qualquer natureza.

Parágrafo único. No caso de revogação da outorga da Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município, seja por desinteresse do Permissionário ou, no interesse do Município de Foz do Iguaçu, deverá o Permissionário apresentar os comprovantes de quitação dos encargos tributários e contribuições, descritos no caput deste artigo, bem como, proceder a entrega das chaves do imóvel ao titular da Diretoria de Administração e Patrimônio, vinculada à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 15 A Permissionária deverá comunicar, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, o desinteresse na continuação do uso do imóvel, o qual deverá ser devolvido em perfeitas condições.

Para tanto, manifesta, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, o desinteresse na continuação do uso do imóvel e apresenta os comprovantes de quitação dos encargos tributários e contribuições.

Outrossim, declara-se que o imóvel se encontra nas mesmas condições em que foi recebido, primando a requerente pela segurança, zelo, limpeza, conservação e manutenção que se fizeram necessárias pelo período que o bem esteve sob a sua guarda.

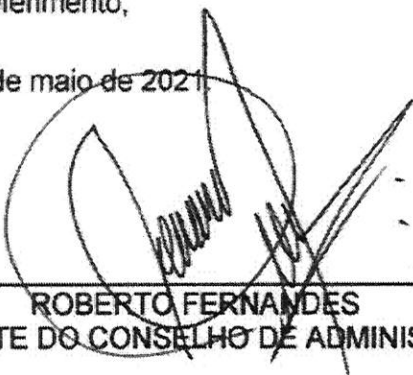
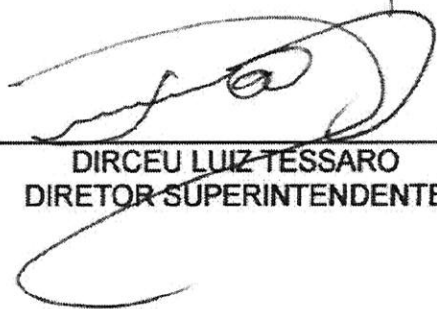
Cumpre consignar que a área cedida seria utilizada exclusivamente para a implantação do Projeto Vila da Cidadania, o que, contudo, não se concretizou.

Assim, justifica-se o presente requerimento, em virtude das alterações realizadas no projeto, que não contempla, ao menos no curto prazo, a construção da estrutura física anteriormente projetada.

Por fim, informa que instruem o presente requerimento, a cópia da Lei n. 4.447/2016, Decreto n. 24.479/2016, Termo de Permissão de Uso, bem como os comprovantes de quitação dos encargos tributários e contribuições incidentes sob o imóvel.

Pede e aguarda Deferimento,

Foz do Iguaçu, 17 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO FERNANDES**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
\_\_\_\_\_  
**DIRCEU LUIZ TESSARO**  
**DIRETOR SUPERINTENDENTE**